



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lvt8-jlZ-AoA&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00542765942-EZEQUIEL DA SILVA|04883715973-BENTO ANDRE ZILSE

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 01.622.848/0001-15**

BENTO ANDRE ZILSE, brasileiro, nascido em 25/04/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 048.837.159-73 e Carteira de Identidade nº 4.374.921, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado no Beco Guilherme Schenckel, nº 119, Bairro Centro, no Município de Agrolândia/SC, CEP 88420-000.

EZEQUIEL DA SILVA, brasileiro, nascido em 23/10/1982, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.427.659-42 e Carteira de Identidade nº 4.154.723, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiros, nº 120, Apto 302, Bairro Centro, município de Agrolândia/SC, CEP 88420-000.

Únicos sócios da empresa **TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA**, com sede a Rodovia SC 350, nº 5578, KM 341, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89170-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202271573 em 13 de janeiro de 1997, inscrita no CNPJ sob nº 01.622.848/0001-15, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

I - A sociedade cria nesta data uma filial localizada na Rodovia SC 350, nº 5610, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89170-000, com o objeto social de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. A filial iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

II - Foi designado para a Filial ora criada, um capital social de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), somente para efeitos fiscais.

III - Em virtude das alterações mencionadas acima, inclui – se a cláusula abaixo:

Cláusula 4ª - A sociedade possui uma Filial de número 02, com sede na Rodovia SC 350, nº 5610, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89170-000, com o objeto social de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, para a qual é destacado, do Capital Social, um total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

IV - Em razão da inclusão da cláusula descrita no item acima, as cláusulas posteriores sofrerão modificação em sua numeração.

V - As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

VI - A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230604064 Protocolo 230604064 de 06/04/2023 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46293922883466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



11/04/2023

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 01.622.848/0001-15**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rodovia SC 350, nº 5578, KM 341, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89.170-000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objeto social fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico partes e peças; serviços de engenharia, fabricação e o comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais e de caldeiras geradoras de vapor, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; aluguel de imóveis próprios; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula 4ª - A sociedade possui uma Filial de número 02, com sede na Rodovia SC 350, nº 5610, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89170-000, com o objeto social de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, para a qual é destacado, do Capital Social, um total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR QUOTAS
BENTO ANDRE ZILSE	50%	175.000	R\$ 175.000,00
EZEQUIEL DA SILVA	50%	175.000	R\$ 175.000,00
TOTAL	100%	350.000	R\$ 350.000,00

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade manterá um profissional devidamente habilitado perante o CREA/SC para o exercício da atividade de engenharia.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade cabe aos sócios **BENTO ANDRE ZILSE** e **EZEQUIEL DA SILVA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230604064 Protocolo 230604064 de 06/04/2023 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46293922883466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023

funções, inclusive o de nomear administradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração e também a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos e bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, das em garantias bens móveis e imóveis, os atos de importação e exportação e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucro ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª - Os sócios administradores terão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - Os sócios administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 16ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da lei 10.406/02 de 10/01/2002 e pela legislação complementar que se aplicar no caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230604064 Protocolo 230604064 de 06/04/2023 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46293922883466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Laurentino/SC, 28 de março de 2023.

BENTO ANDRE ZILSE

EZEQUIEL DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/04/2023 Data dos Efeitos 06/04/2023

Arquivamento 20230604064 Protocolo 230604064 de 06/04/2023 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46293922883466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/04/2023



230604064

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
PROTOCOLO	230604064 - 06/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42202271573
CNPJ 01.622.848/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023
SOB N: 42901394313

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230604064

FILIAIS NA UF

NIRE 42901394313
CNPJ 01.622.848/0003-87
ENDERECO: RODOVIA SC 350, LAURENTINO - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00542765942 - EZEQUIEL DA SILVA - Assinado em 06/04/2023 às 13:26:11

Cpf: 04883715973 - BENTO ANDRE ZILSE - Assinado em 06/04/2023 às 13:27:16